

Via do Passageiro
DOCUMENTO AUXILIAR DE BILHETE DE PASSAGEM ELETRÔNICO

BUS SERVICOS DE AGENDAMENTO SA

CNPJ: 17289475000142

SAC: 08007048780

AV DR. CARDOSO DE MELO, 1608, VILA FORMOSA - PRESIDENTE PRUDENTE, SP

EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A

CNPJ: 55334262001318

IE: 7010460055

SAC: 08007048780

AV TUIUTI, 180, AEROPORTO - MARINGA, PR

Viação: Andorinha

Classe: EXECUTIVO

Origem: CURITIBA, PR

Destino: PRESIDENTE PRUDENTE, SP

Embarque: 03/01/2026, às 22:30

Partida: 03/01/2026, às 23:00

Poltrona: 09

Plataforma: C 10

Linha: CUIABA(MT) X SAO PAULO(SP) VIA CURITIBA EXEC

Tipo de viagem: HORARIO ORDINARIO

Prefixo: MTSP0020016



Passageiro: Gabriela Brambila

Cpf: 51470056844

Tipo de desconto: Normal

Tarifa	86,62
Pedágio	0,00
Taxa de embarque	8,38
Seguro obrigatório	0,00
Outros	0,00
Valor Total R\$	95,00
Desconto	0,00
Valor a pagar R\$	95,00
Forma de pagamento	CREDITO
Valor pago R\$	95,00
Troco	0,00

BP-e nº: 528605

Série: 003

Bilhete: 10000017583309

Protocolo de autorização: 141250015155083

Data de autorização: 17/12/2025 23:23:06

Consulte pela chave de acesso em:

<https://www.fazenda.pr.gov.br>

4125 1255 3342 6200 1318 6300 3000 5286 0510 9046 7680

Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) ICMS:R\$ 11,40 (12,00%) OUTROS TRIB:R\$ 5,37 (5,65%) Horário de início do embarque 03/01/2026 22:30. Horário final do embarque: 03/01/2026 22:55 Classe do Serviço: ((D) EXECUTIVA)

DIREITOS DO PASSAGEIRO*

RESOLUÇÃO ANTT N° 6.033, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Art. 188. São direitos dos usuários dos serviços regulares de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros:

- I - receber serviço adequado;
- II - ser transportado com pontualidade, segurança, higiene e conforto, do inicio ao término da viagem;
- III - obter e utilizar o serviço com liberdade de escolha;
- IV - receber da autorizadora informações sobre as características dos serviços oferecidos, tais como horários, tempo de viagem, localidades atendidas, preço de passagem, entre outras;
- V - receber da autorizadora o serviço de transporte conforme especificado no bilhete de passagem, incluindo a classe e o número da poltrona adquirida;
- VI - receber da autorizadora, quando for o caso, o serviço acessório conforme estabelecido em contrato;
- VII - transportar bagagens gratuitamente no limite da franquia estabelecida;
- VIII - ser atendido com urbanidade pelos agentes da autorizadora e da fiscalização, devidamente identificados;
- IX - receber auxílio no embarque e desembarque, bem como tratamento prioritário e diferenciado, em se tratando de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, de forma a garantir condição para utilização do serviço de transporte com segurança e autonomia, total ou assistida;
- X - receber os comprovantes das bagagens despachadas;
- XI - ser indenizado por extravio ou dano da bagagem despachada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da reclamação, conforme procedimento estabelecido pela autorizadora;
- XII - receber da autorizadora, em caso de incidente, acidente ou assalto, imediata e adequada assistência;
- XIII - receber da autorizadora, em caso de atraso, cancelamento ou interrupção da viagem, nas demais situações previstas nesta Resolução, a adequada assistência;
- XIV - transportar, sem pagamento, uma criança de até 6 (seis) anos incompletos, por responsável, desde que não ocupe poltrona, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao transporte de menores;
- XV - receber indenização do seguro de responsabilidade civil quando devido;
- XVI - utilizar os canais de comunicação da autorizadora ou do Poder Público para obter informações para a defesa de seus direitos ou para reclamar da prestação inadequada do serviço; e
- XVII - remarcar, transferir ou ter o bilhete de passagem reembolsado conforme as regras estabelecidas no bilhete e na legislação.

§ 1º Deverá constar no bilhete de gratuidade a informação da obrigatoriedade de o beneficiário de gratuidade comparecer ao ponto de embarque até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para o início da sua viagem e que o não comparecimento acarretará a perda do benefício.

§ 2º Na hipótese de aquisição por meio virtual de bilhetes destinados a beneficiários de gratuidades e descontos previstos em lei, a autorizadora poderá optar por exigir a comprovação do cumprimento dos requisitos para o usufruto do benefício no ponto de embarque, no prazo previsto no § 1º.

Parágrafo único. Salvo disposição em contrário, os direitos e os deveres dos usuários dos serviços se aplicam também aos beneficiários de gratuidades e descontos previstos em lei.

Art. 189. São deveres dos usuários dos serviços regulares de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros:

- I - observar as regras aplicáveis ao bilhete de passagem no momento da sua aquisição;
- II - observar as informações descritas no bilhete de passagem adquirido;
- III - comparecer ao local de embarque no horário estabelecido, portando o bilhete de passagem;
- IV - apresentar documento de identificação ao agente da autorizadora ou aos agentes da fiscalização no momento do embarque e, quando solicitado, em qualquer momento durante a prestação do serviço, inclusive no desembarque;
- V - comprovar que é beneficiário de gratuidade ou desconto estabelecido em lei, quando for o caso;
- VI - observar as restrições de bagagem estabelecidas pela ANTT e pela autorizadora;
- VII - observar as regras e procedimentos relativos aos serviços acessórios contratados estabelecidos pela autorizadora e pela legislação vigente, quando for o caso;
- VIII - informar à autorizadora, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário de partida do ponto inicial do serviço, caso deseje transportar equipamentos ou bagagens que extrapolam os limites máximos de peso, volume e dimensão estabelecidos na franquia mínima ou que necessitem de cuidados especiais para o transporte;
- IX - seguir as regras e orientações de segurança estabelecidas pela autorizadora e pela legislação vigente;
- X - não portar armas sem autorização legal;
- XI - fazer uso do cinto de segurança durante toda a viagem;
- XII - manter comportamento adequado durante o embarque e ao longo de toda a prestação do serviço, não comprometendo a segurança, a higiene e o conforto do serviço, bem como a tranquilidade dos demais passageiros;
- XIII - não comparecer ao embarque sob efeito de bebida alcoólica, não fazer uso de bebida alcoólica ao longo da viagem, salvo se expressamente permitido pela autorizadora, e não usar produtos fumígenos no interior do veículo;
- XIV - proceder à abertura de bagagens, quando solicitado pelos prepostos da autorizadora ou pelos agentes de fiscalização;
- XV - zelar pela conservação dos bens e equipamentos por meio dos quais lhes são prestados os serviços; e
- XVI - prestar informações relacionadas ao serviço de transporte aos agentes de fiscalização, procedendo com urbanidade e boa-fé.

Parágrafo único. Nos casos de descumprimento dos deveres, os passageiros poderão ter seu embarque recusado ou determinado seu desembarque.

*Válido para viagens interestaduais e internacionais, sob regulação da ANTT. Para viagens intermunicipais dentro do mesmo estado, consulte a empresa transportadora para mais informações.

Via do Motorista
BILHETE DE EMBARQUE

BUS SERVICOS DE AGENDAMENTO SA

CNPJ: 17289475000142

SAC: 08007048780

AV DR. CARDOSO DE MELO, 1608, VILA FORMOSA - PRESIDENTE PRUDENTE, SP

EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A

CNPJ: 55334262001318

IE: 7010460055

SAC: 08007048780

AV TUIUTI, 180, AEROPORTO - MARINGA, PR

Viação: Andorinha

Classe: EXECUTIVO

Origem: CURITIBA, PR

Destino: PRESIDENTE PRUDENTE, SP

Embarque: 03/01/2026, às 22:30

Partida: 03/01/2026, às 23:00

Poltrona: 09

Plataforma: C 10

Linha: CUIABA(MT) X SAO PAULO(SP) VIA CURITIBA EXEC

Tipo de viagem: HORARIO ORDINARIO

Prefixo: MTSP0020016

Serviço: 4815



Passageiro: Gabriela Brambila

Cpf: 51470056844

Tipo de desconto: Normal

Localizador: 010022470242



Tarifa	86,62
Pedágio	0,00
Taxa de embarque	8,38
Seguro obrigatório	0,00
Outros	0,00
Valor Total R\$	95,00
Desconto	0,00
Valor a pagar R\$	95,00
Forma de pagamento	CREDITO
Valor pago R\$	95,00
Troco	0,00



**Utilize este código para
acessar a área de embarque**

10000017583309